

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – CFFC

REQUERIMENTO Nº DE 2026 (Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a governança decisória, a metodologia de classificação e os mecanismos de transparência relativos às despesas excluídas/excepcionadas do arcabouço fiscal, bem como seus impactos sobre a programação orçamentária, o resultado primário e a trajetória da dívida pública.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC, para debater a governança decisória, a metodologia de classificação e os mecanismos de transparência relativos às despesas excluídas ou excepcionadas do regime fiscal vigente, bem como os efeitos dessas classificações sobre a programação orçamentária, o cumprimento das metas fiscais, o resultado primário e a trajetória da dívida pública.

A audiência destina-se a instruir e subsidiar o acompanhamento dos seguintes Requerimentos de Informação (RICs) agrupados: RIC 8143/2025; RIC 8144/2025; RIC 8145/2025.

Convidados sugeridos

1. Coordenação governamental
 - Casa Civil da Presidência da República: responsável pela coordenação das decisões e fluxos interministeriais.
2. Ministério da Fazenda
 - Secretaria de Política Econômica (ou equivalente na estrutura vigente);



- Secretaria do Tesouro Nacional;
 - Unidade responsável por riscos fiscais.
3. Ministério responsável pelo Planejamento e Orçamento
- Secretaria de Orçamento Federal (ou equivalente);
 - Unidade responsável pela programação e monitoramento orçamentário.
4. Instituições técnicas independentes
- Instituição Fiscal Independente (IFI) do Senado Federal;
 - IPEA e especialistas acadêmicos em finanças públicas e sustentabilidade da dívida.
5. Órgãos de controle
- Tribunal de Contas da União;
 - Controladoria-Geral da União.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, incumbe ao Congresso Nacional exercer o controle externo da Administração Pública federal, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal.

O regime fiscal vigente constitui pilar da previsibilidade orçamentária e da sustentabilidade das contas públicas. A classificação de determinadas despesas como excluídas ou excepcionadas dos limites fiscais produz efeitos diretos sobre o cálculo do resultado primário, o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução da Lei Orçamentária Anual e a trajetória da dívida pública. Trata-se, portanto, de tema com repercussão estrutural sobre a credibilidade da política fiscal e a integridade das estatísticas oficiais.



Decisões de ampliar, redefinir ou reclassificar despesas como excepcionadas exigem metodologia clara, critérios objetivos e governança decisória formalizada, com registros documentais e fundamentos normativos adequados. A ausência de parâmetros transparentes pode gerar incerteza quanto à consistência intertemporal das regras fiscais, dificultar o monitoramento por parte do Legislativo e dos órgãos de controle e comprometer a comparabilidade das informações fiscais ao longo do tempo.

Além disso, a compatibilização dessas classificações com a programação orçamentária, os relatórios de avaliação de receitas e despesas, os relatórios de gestão fiscal e as projeções de resultado primário e dívida requer transparência ativa, com divulgação tempestiva de demonstrativos, notas técnicas e memoriais de cálculo que permitam aferição independente por parte de instituições técnicas, mercado e sociedade.

Também é relevante examinar os mecanismos institucionais de monitoramento de riscos fiscais associados a reclassificações recorrentes ou à expansão sucessiva do rol de despesas excepcionadas, de modo a prevenir distorções contábeis, assegurar integridade das estatísticas fiscais e preservar a aderência aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e responsabilidade na gestão das finanças públicas.

Assim, a realização da Audiência Pública se justifica para reunir informações técnicas sobre metodologia, governança decisória, impactos fiscais e mecanismos de transparência relacionados às despesas excluídas ou excepcionadas do regime fiscal, fortalecendo o controle parlamentar e contribuindo para a estabilidade e credibilidade da política fiscal brasileira.

Sala da Comissão, de de 2026.

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO/SP

